



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 457 de 12 de Maio de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Pregão presencial

##### **Processo 033/2017 - Pregão Presencial 08/2017**

##### **Retificação - Erro material**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que fará realizar, no dia 23 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2017, por menor preço global, de seleção de pessoa jurídica para o fornecimento de 6 (seis) computadores modelo notebook, conforme termo de referência a fim de atender ao serviço administrativo da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no sítio eletrônico [www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes). Ficam mantidas as demais disposições. Mariana, 10 de maio de 2017.

##### **Processo 034/2017 - Pregão Presencial 09/2017**

##### **Retificação - Erro material**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que fará realizar, no dia 23 de maio de 2017, às 10:15 (dez horas e quinze minutos) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017, por menor preço global, de seleção de pessoa jurídica para o fornecimento de material de informática, conforme termo de referência a fim de atender ao serviço administrativo da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no sítio eletrônico [www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes). Ficam mantidas as demais disposições. Mariana, 10 de maio de 2017.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 8.825, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.839.146,43 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.839.146,43 (hum milhão oitocentos e trinta e nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

##### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

###### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....3.000,00

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

##### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

###### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1100 - Material de  
Consumo.....427.850,00

###### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....100,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339036 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....899.950,00

**Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-339047 1102 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....5.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....35.017,00

**Serviço de Transferência de Renda - Bolsa Família**

08.244.0019.2.127-449052 1229 - Equipamentos e Material Permanente.....100.000,00

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....61.500,00

12.122.0018.2.087-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.600,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações  
Patronais.....10.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....56.000,00

12.365.0018.2.645-319113 1118 - Obrigações  
Patronais.....30.000,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxílio  
Alimentação.....9.000,00

**Manutenção de Áreas Esportivas**

27.812.0014.2.472-339030 1100 - Material de  
Consumo.....20.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7.401,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....27.240,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.300,00

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de  
Consumo.....4.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....17.000,00

04.122.0001.2.421-449051 1100 - Obras e Instalações.....5.298,43

**Convênio com a Associação dos Municípios Mineradores - AMIG**

28.845.0000.0.135-335041 1100 - Contribuições.....3.220,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de Consumo.....56.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Manutenção das Atividades da SECTUD**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....41.670,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.839.146,43**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339030 1100 - Material de Consumo.....3.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1102 - Material de Consumo.....427.850,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339030 1155 - Material de

Consumo.....100,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo  
Determinado.....899.950,00

**Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-339030 1102 - Material de  
Consumo.....5.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-449052 1129 - Equipamentos e Material  
Permanente.....2.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....35.017,00

**Serviço de Transferência de Renda - Bolsa Família**

08.244.0019.2.127-339030 1229 - Material de  
Consumo.....100.000,00

**0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

**Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-449051 1100 - Obras e  
Instalações.....15.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....61.380,00

12.122.0018.2.087-339047 1101 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....20,00

12.122.0018.2.087-339014 1101 - Diárias - Pessoal  
Civil.....1.600,00

12.122.0018.2.087-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....100,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....10.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319013 1118 - Obrigações Patronais.....30.000,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....65.000,00

**Manutenção de Áreas Esportivas**

27.812.0014.2.472-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

27.812.0014.2.472-449051 1100 - Obras e Instalações.....5.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....7.401,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....27.240,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.300,00

26.782.0001.2.419-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....4.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....5.298,43

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....17.000,00

**Transferencia à AMM**

28.845.0000.0.013-335041 1100 -

Contribuições.....3.220,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....56.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Manutenção das Atividades da SECTUD**

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....41.670,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**

**1.839.146,43**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de abril de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.826, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

**(Republicação com correções)**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.378.773,30 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.378.773,30 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....4.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção da Iluminação Pública**

25.752.0002.2.425-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....140.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....67.700,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....5.200,00

**Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular**

10.303.0024.2.438-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....8.801,30

## **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1150 - Contratação por Tempo  
Determinado.....28.700,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral a Família**

08.244.0019.2.315-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....472,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....4.500,00

#### **Benefícios Eventuais**

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....200.000,00

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....150.000,00

#### **Programa Inclusão Produtiva das Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339030 1100 - Material de  
Consumo.....15.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....19.300,00

12.122.0018.2.087-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....47.000,00

12.122.0018.2.087-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....10.000,00

12.122.0018.2.087-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.000,00

12.122.0018.2.087-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....1.500,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....28.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....59.000,00

12.122.0018.2.087-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....8.600,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....361.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....853.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....163.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....3.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

#### **Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....200.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.378.773,30**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....12.372,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

## **Contribuições pra Formação do PASEP**

28.846.0000.0.002-339047 1100 - Obrigações Patronais.....140.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**

10.301.0024.1.073-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....67.700,00

#### **Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....8.801,30

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....92.200,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-339030 1150 - Material de Consumo.....5.500,00

10.304.0024.2.439-339036 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.500,00

10.304.0024.2.439-449052 1150 - Equipamentos e Material Permanente.....7.400,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339046 1150 - Auxílio Alimentação.....10.000,00

10.305.0024.2.440-449052 1150 - Equipamentos e Material Permanente.....300,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

#### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-449051 1100 - Obras e Instalações.....365.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

## **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.214.000,00

12.122.0018.2.087-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

### **Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEMED**

12.244.0015.2.211-339030 1100 - Material de Consumo.....6.000,00

12.244.0015.2.211-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....163.000,00

### **Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental - Parte Destinada ao B. Liberdade**

12.361.0018.1.304-449051 1101 - Obras e Instalações.....44.000,00

### **Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós- médio**

12.362.0018.2.640-339018 1100 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....7.000,00

### **Aquisição de Materiais Pequenas Reformas em Unidades do Ensino Estadual**

12.362.0018.1.350-339030 1100 - Material de Consumo.....12.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

#### **Construção da Sede Corporação Musical São Caetano - Monsenhor Horta**

13.392.0016.1.415-449051 1100 - Obras e Instalações.....200.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 2.378.773,30**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 2.378.773,30**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de abril de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.872, DE 05 DE MAIO DE 2017**

*“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor,

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 17.600,49 (dezessete mil e seiscentos reais e quarenta e nove centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
215/2015	AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA	297,28
91/2016	COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	210,28
100/2016	PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA	0,22
123/2016	COMERCIAL JORC LTDA	2.263,22
181/2016	JULIO CESAR DE GOUVEA	166,67
187/2016	ARIANY FERREIRA COSTA PENA	1.760,00
218/2016	AUTO POSTO CICLO DO OURO LTDA	182,05
224/2016	WCL TELECOMUNICACOES E REDE LTDA	220,00
259/2016	TELEMAR NORTE LESTE SA	0,77
278/2016	MARCIANO ANTONIO RAMOS TEIXEIRA	12.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.600,49</b>

**Art. 2º.** O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de maio de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.873, DE 05 DE MAIO DE 2017**

*“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

#### **01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

#### **0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

#### **Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.339030 0000 - Material de Consumo.....50.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.339035 0000 - Serviços de  
Consultoria.....50.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 50.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de maio de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Portaria Nº 09, de 05 de maio 2017**

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a padronização na utilização do estacionamento do Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães Filho.

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização e o funcionamento do estacionamento resolve:

Parágrafo Único: A utilização do estacionamento localizado no Praça JK , s/nº, obedecerá ao disposto nesta Portaria. Para os fins desta Portaria consideram-se veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Mariana e os de servidores, devidamente cadastrados e identificados.

Art. 1º O estacionamento é integrado pelas vagas no pátio, obedecendo demarcações em algumas específicas que devem ser respeitadas conforme indicação;

Art. 2º Os Servidores e carros oficiais (cooperados), somente terão permissão de estacionamento , mediante apresentação da credencial com a assinatura do Secretário ou do Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, contendo placa,nome e matrícula do servidor ;

Art.3º A pernoite dos veículos somente será permitida para os veículos oficiais cadastrados ;

Art.4º É vedado o uso dos estacionamentos para lavagem ou qualquer tipo de reparo mecânico nos veículos;

Art.5º A SEMADE , não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos deixados no interior dos veículos, cabendo aos usuários manter os mesmos devidamente trancados e conferir;

Art.6º A exoneração ou dispensa do servidor do exercício da função, em razão da qual foi emitida a credencial, implica no cancelamento e devolução da mesma na SEMADE , pela chefia imediata;

Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário;

Mariana, 05 de maio de 2017.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para aquisição de prótese para paciente assistido pela rede municipal de saúde, em cumprimento a decisão liminar nos autos de processo nº 040017000591-4, através da empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.894.609/0001-64 **no valor total** de R\$ 131.000,00 na **dotação orçamentária** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129 **Fund. Legal:** Art. 25, I da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 10/05/2017. Danilo Brito das Dores - Secretário Municipal de Saúde.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Extratos de Contratos

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2015 CONTRATADO (A):** PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 03/03/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 163/2017 CONTRATADO (A):** KMJ COMUNICAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "**Preto no Branco**", durante realização do *14º Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2017*. **VALOR:** R\$ 60.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 20/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 605. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 164/2017 CONTRATADO (A):** EAGLE EYES EVENTOS CULTURAIS LTDA **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "**Chris Duran**" durante realização do *14º Encontro Regional dos Evangélicos de Mariana - EREM/2017*. **VALOR:** R\$ 18.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 20/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 605. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 165/2017 CONTRATADO (A):** BK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, **OBJETO:** Apresentação artística da cantora "**Bruna Karla**" durante realização do *14º Encontro Regional dos*

*Evangélicos de Mariana - EREM/2017. VALOR: R\$ 60.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: Apenas durante evento DATA: 20/04/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 605. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.*

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Republicação Leilão 004/2016**

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Republicação Leilão 004/2016 . **Objeto:** Alienação em leilão público "ON LINE" de bens doados em benefício dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão em 05 de novembro de 2015, atendendo à determinação judicial no bojo do processo 0026367-32.2016.813.0400, conforme especificado no anexo II do edital.

**Data do início: 27/05/2017 às 00h00min, apregoamento final realizado e transmitido ao vivo às 19:00h do dia 08/06/2017 através do sítio eletrônico [www.adrianoleiloeiro.com.br](http://www.adrianoleiloeiro.com.br) ou em [www.facebook.com/leiloespublicosoficiais](http://www.facebook.com/leiloespublicosoficiais).** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro-Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 11 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal de Mariana** -Pregão Presencial 034/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para atender nas atividades de educação física das escolas municipais.

**Abertura: 25/05/2017 às 08:45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 11 de maio de 2017.

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 47 DE 08 DE MAIO DE 2017**

**Institui Comissão Transitória para os fins que menciona; regulamenta o sistema de Avaliação de Desempenho na forma do artigo 23 da Lei Complementar 31/2006 e dá outras providências.**

O Sr. Dário Antônio Vitolo, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mariana - SAAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal 1.925/2005 de 15 de setembro de 2005;

Considerando o que dispõe os artigos 35 da Lei Complementar 05/2001 - Estatuto do Servidor Público do Município de Mariana;

Considerando o que determina o artigo 23 da Lei Complementar Municipal 031/2006 - Plano de

Organização do Quadro de Pessoal do SAAE;

Considerando o que dispõe o artigo 14 e artigo 21 da Lei Complementar Municipal 031/2006 - Plano de Organização do Quadro de Pessoal do SAAE;

Considerando, em especial, os ditames do artigo 15 da LC 031/2006, que se reporta à Comissão Transitória de Avaliação de Desempenho;

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Transitória de Avaliação de Desempenho, encarregada de acompanhar o processo de avaliação periódica dos servidores efetivos da autarquia, no período de compreendido entre 01.05.2016 a 30.04.2017, para os fins da Lei Complementar Municipal 031/2006:

### **TITULARES:**

I - Adão do Carmo Rocha, servidor do SAAE;

II - Ronaldo Camelo da Silva, servidor do SAAE;

III - Roberto Vieira da Paixão, servidor do SAAE;

### **SUPLENTE:**

I - Joseli Silva Alfredo, Servidora do SAAE;

II - Rubhia M. Maciel de Moraes, Servidora do SAAE.

III - Silvio Cervino, Servidor do SAAE.

**Parágrafo Único:** A Comissão será assessorada nos seus trabalhos pela Procuradoria Jurídica da Autarquia e por servidores do quadro administrativo, quando necessário.

**Art. 2º.** Ficam aprovados os formulários de avaliação de desempenho, que compõem os anexos I e II esta Portaria, com o objetivo de se aferir os indicadores de qualidade do serviço público prestado, na forma exigida no artigo 15 da Lei Complementar Municipal 031/2006, em especial:

I - Produtividade;

II - Assiduidade;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Qualidade de Trabalho;

V - Responsabilidade.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 30 dias, a contar da data de instauração, para concluir seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, caso necessário.

**Art. 4º.** Os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer espécie serão avaliados oportunamente, quando do retorno ao posto de trabalho.

**Art. 5º.** Em sendo a Avaliação de Desempenho um procedimento exigido em lei para os propósitos definidos, em especial para reconhecimento de estabilidade funcional e/ou a concessão de progressão salarial, ao servidor que se negar a submeter-se será imputada falta grave, passível de abertura de Processo Disciplinar Administrativo, para os fins do artigo 76 da Lei Complementar Municipal 031/2006.

**Art. 6º.** O processo de avaliação contempla três fases:

- a. Diagnóstico funcional, sem atribuição de pontuação;
- b. Avaliação funcional - até o limite de 200 pontos;
- c. Auto Avaliação - percepção da qualidade e do ambiente de trabalho.

**Art. 7º.** O Diagnóstico de Situação Funcional (Quadro A) contempla um elenco de perguntas elaboradas com propósito de certificar as aspirações, realizações e expectativas do servidor quando ao seu trabalho, a autarquia e a vida profissional, não interferindo no processo final de avaliação.

**Art. 8º.** Os Quadros de Avaliação do desempenho do servidor (Quadros B até H), deverão ser preenchidos pela chefia imediata e contemplam 40 questões às quais serão atribuídas notas de 1 a 5, de acordo com os seguintes critérios:

5 = excepcional

4 = excede exigências

3 = cumpre exigências

2 = razoável

1 = precisa melhorar

**Art. 9º.** Ao final da avaliação será elaborado um quadro de consolidação de notas do servidor, atingindo em 200 pontos o limite máximo de pontuação a ser alcançada pelo servidor, ao qual será atribuído o seguinte resultado:

Abaixo de 80 pontos: Insuficiente

De 81 a 120 pontos: Razoável

De 121 a 160 pontos: Suficiente

De 161 a 200 pontos: Excepcional

**Art. 10.** Serão sistematicamente descartados os formulários de avaliação que apresentarem pontuação máxima ou mínima em todos os quesitos, oportunidade em que deverá ser

refeita a avaliação por outra autoridade de referência, indicada pela Comissão.

**Art. 11.** A Auto Avaliação do Servidor (Formulário II) servirá apenas como indicador de percepção da qualidade e ambiente do trabalho, não sendo elemento suficiente para confronto ou contraditório à avaliação realizada por parte da chefia imediata.

**Art. 12.** É facultado ao Sindicato da categoria a indicação de observador (es) para acompanhamento do processo.

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana 08 de maio de 2017

**Dário Antônio Vitolo**

Diretor Executivo do SAAE

### **Arquivos complementares**

- Confira o anexo - Portaria nº 47

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/03a83a189a5c3dae608aaf648ab8c9f20f42511c>)